



Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná

**PROJETO DE LEI Nº 089/2021**

**Altera o artigo 1º Lei Municipal de nº 2359/2019.**

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 2359/2019, o qual passa a ter a seguinte redação:

*Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Trânsito – CMUTRAN, órgão autônomo de caráter permanente, deliberativo e consultivo, possuindo as seguintes atribuições:*

*I – Avaliar e opinar sobre a política municipal de trânsito e sobre a elaboração e a implantação do Plano Diretor de Trânsito no Município;*

*II – Apreciar e manifestar-se sobre quaisquer alterações do sistema de trânsito em Dois Vizinhos;*

*III – Acompanhar e opinar sobre a gestão dos serviços de transporte público municipal;*

*IV – Promover e participar de campanhas educativas de trânsito municipal;*

*V – Realizar palestras, encontros e seminários sobre trânsito de veículos, cargas e circulação de pessoas;*

*VI – Realizar a Conferência Municipal de Trânsito, que deverá ocorrer a cada período de 02 anos;*

*VII – Promover a realização de audiências públicas, com ampla divulgação, para discussão sobre o trânsito de veículos, acessibilidade e mobilidade urbana de pedestres;*

*VIII – Propor normatização em questão de trânsito e sugerir alterações que contribuam para a sua eficiência, observada a legislação vigente*

*IX – Elaborar o regimento interno do Conselho, que será aprovado por Decreto do Prefeito;*

*X – Manifestar-se sobre alterações na área de abrangência do ESTAR, a pedido do Executivo Municipal;*



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

---

*XI – Manifestar-se sobre pedidos de construção de lombadas e faixas elevadas, emitindo parecer.*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR,  
aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil  
e vinte e um, 60º ano de emancipação.**

**Luis Carlos Turatto**  
Prefeito



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

---

**J U S T I F I C A T I V A**

**PROJETO DE LEI Nº 089/2021**

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos, visa definir as atribuições do Conselho Municipal de Trânsito de Dois Vizinhos.

Destaca-se que essa mudança se faz necessário para definir de forma mais clara as atribuições do referido Conselho Municipal e sua limitação de atuação, abrangendo um maior rol de atividades e competências.

Portanto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja afinal deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Dois Vizinhos, 31 de agosto de 2021

Atenciosamente,

**Luis Carlos Turatto**  
Prefeito